

AÇÃO PIS-PASEP

As contribuições a favor do PIS e do PASEP iniciaram-se em julho de 1971 e foram arrecadadas pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil até 04.10.1988, data da promulgação da Constituição Federal de 1988, momento em que a arrecadação deixou de ser transferida para as contas individuais dos trabalhadores.

O patrimônio acumulado no PIS e no PASEP, arrecadado até 4 de outubro de 1988, foi preservado em benefício dos cotistas e foi colocado sob responsabilidade do Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP, órgão federal responsável pela gestão do Fundo.

Os artigos 8 e 12 da Lei nº. 9.365/1996 determinaram que, a partir de dezembro de 1994, os saldos das contas individuais dos trabalhadores participantes do Fundo PIS-PASEP deveriam ser atualizados monetariamente pela Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, com fator de redução segundo regras do Conselho Monetário Nacional - CMN.

Ocorre que a **atualização do Fundo PIS-PASEP pela TJLP, com a incidência do fator de redução definido pelo Conselho Monetário Nacional, acarretou uma desvalorização importante dos valores depositados nas contas individuais dos trabalhadores junto ao PIS-PASEP com o passar dos anos.**

A ação será proposta pela ANABB contra a UNIÃO FEDERAL com o objetivo de preservar o poder aquisitivo dos respectivos créditos, mediante a substituição do índice atual (TJLP) pelo INPC ou, alternativamente, pelo IPCA, os quais refletem a inflação do país.

Para representar os seus associados no ajuizamento da ação coletiva, será necessária a juntada da autorização de representatividade individual dos interessados, conforme entendimento firmado pelo STF de que a previsão contida nos estatutos das associações não é suficiente para tanto.

A ação coletiva será proposta para os associados cuja documentação (itens 1 a 6 abaixo) seja recebida até o dia 31/11/2021.

Finalizada com êxito a ação coletiva, serão protocoladas as execuções individualizadas em nome dos associados representados.

PODEM PROPOR A AÇÃO

Podem ingressar na ação os associados e seus familiares que ainda não levantaram os valores depositados em suas cotas individuais junto ao Fundo PIS-PASEP ou que tenham sacado nos últimos 5 (cinco) anos.

Para isso também é necessário ser associado da ANABB - Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil ou anexar Ficha de Filiação à documentação da ação.

A filiação pode ser feita através de nosso site www.anabb.org.br - "Associe-se".

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para preenchimento e envio imediatos:

1. **Autorização de Representatividade** - com a finalidade de que a ANABB possa representar os interessados na ação coletiva (vide anexo);
2. **Procuração** (vide anexo);
3. **Contrato de Prestação de Serviços Advocatórios** (vide anexo); e
4. **Autorização de Débito** no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) - para custeio do processo (vide anexo).
5. **Fotocópias:**
 - Extrato do PIS para os trabalhadores da iniciativa privada, a ser obtido junto à Caixa Econômica Federal, ou Extrato do PASEP para servidores ou empregados públicos, a ser obtido junto ao Banco do Brasil;
 - CPF e Carteira de Identidade; e
 - Comprovante de residência atualizado (mês anterior à data de envio dos documentos).
6. Ficha de Filiação à ANABB, para os não associados. A filiação pode ser feita também em nosso site www.anabb.org.br – campo “Associe-se”.

Atenção - Os documentos anexos deverão ser impressos uma via em cada folha (não utilizar frente e verso), preenchidos e **encaminhados digitalizados pelo site da ANABB no Espaço do Associado - aba Envio de Documentos/ Ações judiciais/ kit ajuizamento ação judicial.**

Caso ainda não seja associado, ou se preferir, você poderá encaminhar a documentação para o e-mail ajuizamento@anabb.org.br ou pelo correio, para:

ANABB – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
SHC/Sul – CR - Quadra 507, Bloco “A”, Loja 15, Brasília (DF)
CEP 70351-510

Para outras informações ligue na **Central de Atendimento da ANABB**

Telefone **0800 727 9669** ou **(61) 3442-9696**
Segunda a sexta, das 7 às 19h

AUTORIZAÇÃO
(Ação Judicial Coletiva de PIS-PASEP)

NOME: _____

MATRÍCULA: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ E-MAIL: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____

Nos termos do artigo 2º, alínea X, do Estatuto Social, autorizo a Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil (ANABB), CNPJ nº. 01.634.054/0001-71, com sede em Brasília (DF), na SHC/Sul 507, Bloco A, Loja 15, CEP: 70351-510, a ajuizar, em meu favor, ação coletiva contra a União Federal com o objetivo **recompôr as diferenças de correção monetária incidentes sobre o saldo das contas de PIS-PASEP.**

_____, _____ de _____ de _____
Local e Data

Assinatura

PROCURAÇÃO
(Ação Judicial Coletiva de PIS-PASEP)

OUTORGANTE:

NOME: _____

MATRÍCULA: _____ TELEFONE: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ E-MAIL: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____

OUTORGADOS: Drs. **ANTÔNIO GLAUCIUS DE MORAIS**, inscrito na OAB/DF sob o nº 12.308, **OTÁVIO BRITO LOPES**, inscrito na OAB/DF sob o nº 4.893, **ALTIVO AQUINO MENEZES**, inscrito na OAB/DF sob o nº. 25.416 e **BRUNA BORGES DA COSTA AGUIAR**, inscrita na OAB/DF sob o nº. 32.590, todos com escritório profissional instalado na SHIS, QI 25, Conjunto 7, Casa 7, Lago Sul, Brasília (DF), CEP: 71660-270.

Representação: Em juízo ou fora dele, onde com esta se apresentarem os outorgados, em qualquer instância ou tribunal, perante qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, a fim de representar o(a) outorgante em ação que busca **recompôr as diferenças de correção monetária incidentes sobre o saldo das contas de PIS-PASEP**, em especial para a execução de título judicial relativamente à ação coletiva ordinária ajuizada pela Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil (ANABB) com o mesmo objeto.

Poderes Gerais: Os contidos na cláusula "AD JUDICIA e AD EXTRA" para o foro em geral, bem como os de concordar, dar quitação, confessar, transigir, desistir, discordar, receber, firmar compromisso, requerer certidões, enfim, todos os poderes necessários para o bom e fiel desempenho do mandato, bem como substabelecer, com ou sem reservas.

_____, _____ de _____ de _____
Local e Data

Assinatura

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
(Ação Judicial Coletiva de PIS-PASEP)**

CONTRATANTE: _____

MATRÍCULA: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ E-MAIL: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____

CONTRATADO: MEIRA MORAIS ADVOGADOS S/C, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.693.689/0001-09, com endereço na SHIS, QI 25, Conjunto 7, Casa 7, Lago Sul, CEP: 71660-270, neste ato representada pelo seu sócio administrador **Antônio Glaucius de Moraes**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 12.308, portador do CPF n.º 760.232.654-72.

OBJETO: Este contrato tem como objeto o patrocínio, pelo **CONTRATADO**, de execução de título judicial em favor do(a) **CONTRATANTE**, relativamente à ação coletiva ordinária ajuizada pela Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil (ANABB), em legitimação extraordinária, que busca **recompôr as diferenças de correção monetária incidentes sobre o saldo das contas de PIS-PASEP**.

HONORÁRIOS: O(a) **CONTRATANTE** pagará honorários de êxito de 10% dos valores líquidos recebidos na execução.

Caso o(a) **CONTRATANTE** venha a se desfiliar da Associação antes da ocorrência do crédito proveniente desta ação, o percentual de honorários de êxito passará a ser de 15% dos valores liquidados em seu favor.

O **CONTRATADO** poderá solicitar a reserva dos honorários quando do início da execução, nos termos do artigo 22, §4º, da Lei 8906/94, bem como, poderá reter os honorários quando do saque do alvará.

Na hipótese de não haver valores a liquidar em favor do CONTRATANTE, os honorários restarão prejudicados, sendo incabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Este contrato se submete a todos os outros termos e condições estipuladas nos Contratos Principal e Acessório firmados entre a Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil (ANABB) e o escritório Meira Moraes Advogados S/C, disponível no portal "Transparência" do site da ANABB.

Fica eleito o Foro de Brasília (DF) para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

_____, _____ de _____ de _____
Local e Data

Assinatura Contratante



MEIRA MORAIS ADVOGADOS S/C
Antônio Glaucius de Moraes

Testemunhas:

1) Nome: _____ 2) Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO E CIÊNCIA (Ação Judicial Coletiva de PIS-PASEP)

Matrícula: _____ Nome: _____

Conta Corrente p/débito BB: _____ Prefixo da Agência BB: _____

Autorizo que a Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil (ANABB) debite em minha conta corrente o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o custeio da ação coletiva que visa **recompôr as diferenças de correção monetária incidentes sobre o saldo das contas de PIS-PASEP:**

() 1 parcela de R\$ 300,00

() 2 parcelas de R\$ 150,00

Declaro-me ciente de que:

- 1) Devo autorizar a programação do débito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme Resolução Bacen nº 3.695, de 26.03.2009, Artigo 3º, §1º;
- 2) O valor de R\$ 300,00, referente à adesão, não será devolvido ao autor após o ajuizamento da ação em nenhuma hipótese;
- 3) A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios me obrigará, sem prejuízo do pagamento do valor acima descrito, ao pagamento de honorários "*ad exitum*" ao advogado credenciado pela ANABB, nas condições descritas naquele instrumento;
- 4) Embora a tese defendida pela ANABB seja de inteira justiça e prudência, não há garantia de vitória em qualquer demanda judicial, bem como nos casos de desistência, acordo, litispendência/coisa julgada verificada na fase de execução, poderá acarretar eventual ônus sucumbencial, conforme previsto nos artigos 85 e 90 do Código de Processo Civil;
- 5) A exclusão do quadro associativo da ANABB poderá ocasionar exclusão do rol de associados beneficiados por eventual vitória na ação coletiva de "PIS-PASEP".

Observação: Caso não tenha conta no Banco do Brasil deve ser feito depósito identificado do valor de adesão na conta da ANABB: agência nº 3382-0, conta corrente nº 221341-9 do BB. O ajuizamento da ação está condicionado à assinatura da declaração acima e realização do depósito, se for o caso.

_____, _____ de _____ de _____
Local e Data

Assinatura